



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.349 DE 29 DE MAIO DE 2013

Súmula: Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada através da Lei Municipal nº 1.304 de 16 de dezembro de 1997.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.304 de 16 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Andirá, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, com base no Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, será representada por órgãos da administração direta e indireta do Município e representantes dos Órgãos Federais, Estaduais e de Entidades Privadas.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

I - PRESIDÊNCIA

a) Presidente

JOSÉ RONALDO XAVIER

b) Adjunto

SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Diretor

JOÃO ANÍSIO COELHO SABARÁ

b) Secretário

REGINALDO APARECIDO DE SOUSA

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

- RENATO CESAR MARTINS

- ANA LUCIA DOS SANTOS XAVIER

- CLEUSA FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES

- LUIZ ANTONIO POSSAGNOLI

- SIRLEI MARIA DE FREITAS AGUIAR

- CLODOALDO FARINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

- LAUDINE AMADEI
- CARLOS ALBERTO RABITO
- DANIEL TAVARES DE ANDRADE

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS -
CENG

- CLAUDIA GIORGE DE SOUSA
- D'ARTAGNAN MUSSI FILHO
- VALDIR BOCATO
- MARCELO LUIZ CORSATO
- WILSON BONANCIN
- FLAVIANE BATISTA CUTRIN
- AURI ESTEVAM

V – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC

- SÉRGIO ALEXANDRE POSSAGNOLI
- WAGNER CALIXTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

- JOSE ODAIR BONACIN

- LUIZ CARLOS DEMARQUI

- JAQUELINE POLIZEL

- ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 29 de maio de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL